

ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

CONTRATO DE PUBLICIDADE Nº 009/2017

A **CÂMARA DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88, centro, neste ato, representado pelo seu Presidente a Srº. **EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA HELENA (RADIO SUL GOIANA DE QUIRINÓPOLIS)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Av. Lazaro Xavier nº 87 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.060/0003-40, neste ato representado por seu bastante procurado o Sr. **Marcelo Alves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.221.384, expedida pela SSP-GO e CPF sob o nº 219.196.768-05, denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**DO LOCAL E DATA:** lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação decorre do Chamamento Público nº **001/2017**, realizado em 14 de fevereiro de 2017, na forma da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato os serviços de radiodifusão de dez (10) inserções diárias de matérias de interesse da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será a partir do dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2017, até o dia 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

3.1 - Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, exceto em caso de dolo, deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula primeira deste contrato, fica o **CONTRATANTE** desobrigado do pagamento da parcela referente a essa publicação não veiculada.

  
Edvaldo Antonio de Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
de Quirinópolis



ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**3.2 - A CONTRATADA** poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

**3.3 - A CONTRATADA** não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos dos anúncios ou pelo envio de arquivos passíveis de erro pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será de **R\$ 25.272,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais)**, que será pago em 11 (onze) parcelas, sendo a 1ª parcela de **R\$ 972,00 (Novecentos e Setenta e Dois Reais)** e as sucessivas no valor de **R\$ 2.430,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta Reais)**, os valores dos anúncios publicados não sofrerão reajustes até o término desse contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O empenho da despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: **0101.01.031.0001.2001-3.3.90.39.0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelas partes, judicial ou extra judicialmente, a qualquer tempo, mediante aviso que será dado pela parte interessada, com trinta (30) dias de antecedência, sem que lhe caiba por essa rescisão direito a qualquer indenização, salvo dos serviços executados e despesas realizadas até data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.

  
Edvaldo Antônio de Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
de Quirinópolis



ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo escritas, para que produza os efeitos de direito.

Quirinópolis - GO, 16 de Fevereiro de 2017.

**EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara - CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA HELENA (RADIO SUL GOIANA DE QUIRINÓPOLIS)**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1- Juliana Rosa Moraes  
Nome  
CPF 001.689.011-61

2- Leiriane da Silva Miranda  
Nome  
CPF 007.738.551-90